



MUNICÍPIO DE VINHAIS

Luís Santos
F-?
et

Procedimento Concursal Comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de técnico superior para o Serviço de Desenvolvimento e Cooperação Social (Psicologia Clínica) – Ref. B -----

ATA N.º 9 -----

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, pelas onze horas, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (área funcional de Psicologia Clínica) do mapa de pessoal deste Município, aberto por deliberação a dezanove de setembro de dois mil e vinte e quatro, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr.º Luís dos Santos Fernandes, constituído pelos seguintes elementos: -----

Presidente – Marta Isabel Santarém Gil Vara, Técnica Superior de Recursos Humanos (em virtude da presidente de júri estar de férias). -----

1.º Vogal Efetivo Marco Bruno Correia Borges, Coordenador Municipal de Proteção Civil. -----

2.º Vogal Efetivo – Cátea Fernandes Maria Alves Fernandes, Técnica Superior de Educação. -----

Ordem de trabalhos: -----

- Resposta a audiência prévia de interessados. -----

De acordo com o n.º 4 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, conjugado com os artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, promover a audiência prévia, dando o prazo de dez dias úteis. -----

Dentro de prazo legalmente estabelecido a candidata **Patrícia Afonso Maças**, apresentou argumentos com vista a alterar a decisão de exclusão, tomada na ATA n.º 05, datada de 02.06.2025 e a candidata poder ser admitida ao concurso e realizar a prova escrita de conhecimentos em data a definir. -----

Após análise dos argumentos e da documentação recebida por parte da candidata o júri deliberou: ---

- a) De acordo com parecer jurídico a candidata em causa deverá ser excluída do concurso; -----
- b) No aviso de abertura do concurso, no ponto 14.1 refere “... será excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes”. -----

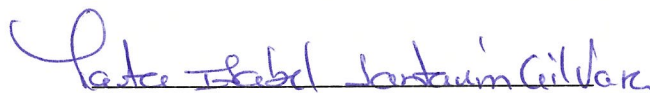
De acordo com os pontos acima referidos o júri deliberou manter a decisão de exclusão da candidata **Patrícia Afonso Maças**, do presente procedimentos concursal. -----



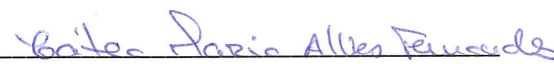
MUNICÍPIO DE VINHAIS

E nada mais havendo a tratar, às onze horas e vinte e cinco minutos, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----

O Júri do procedimento concursal,


Marta Isabel Santarém Gil Vara


Marco Bruno Correia Borges


Câtea Fernandes Maria Alves Fernandes